

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 de outubro de 2010;

Considerando os termos da Portaria Funasa n.º 789, de 22 de outubro de 2015, que prorroga o prazo para a apresentação de documentos necessários à celebração de instrumentos de repasse, especificamente no tocante ao Levantamento de Necessidades e às planilhas situacionais georreferenciadas para as ações de Melhorias Sanitárias Domiciliares; e Inquérito Sanitário Domiciliar para as ações de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas;

Considerando o art. 37 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, § 2º e § 3º; resolve:

Art. 1º Fixar o prazo de 9 (nove) meses para a apresentação da documentação técnica supramencionada, partes integrantes do projeto básico, contados da data da celebração do instrumento de repasse oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**
**PORTARIA Nº 68, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Homologação do resultado final do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS XIII Edição - Ano 2015.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Concurso n.º 01/2015, que torna público o Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS XIV Edição - ano 2015, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2015, conforme a decisão da Comissão Julgadora do concurso abaixo designada:

- Belmiro Freitas de Salles Filho - CNPq/MCTI;
- Elton da Silva Chaves - CONASEMS;
- Erica Eil - SCTIE/MS;
- Filomena Kotaka - FUNASA;
- Gisele Ane Bortolini - SAS/MS;
- Ivarne Luís dos Santos Tersariol - SBPC;
- Janaína Sallas - OPAS;
- Jorge Barreto - Fiocruz;
- Lore Lamb - CONASS;
- Mônica Angélica Carreira Fragozo - Faculdade de Medicina do Planalto Central;
- Mônica da Luz Carvalho Soares - ANVISA;
- Walter Araújo Zin - FeSBE;
- Wânia Ribeiro Fernandes - SGTES/MS.

Art. 2º - Resultado final:

Categoria: Doutorado

Concorrente	Título do Trabalho	Premiação
Mara Rodrigues Martins	Prótese total convencional ofertada no serviço público de saúde de Belo Horizonte: satisfação, uso e qualidade	1º colocado R\$ 50.000,00
Daiana Bonfim	Planejamento da força de trabalho de enfermagem na Estratégia de Saúde da Família: indicadores de carga de trabalho	Menção honrosa
Ivana Barros de Campos	Otimização do processo de produção e caracterização da vacina celular contra <i>Streptococcus pneumoniae</i>	Menção honrosa
Luciano Pereira Rodrigues	Desenvolvimento de Biossensores para Diagnóstico de Meningite	Menção honrosa
Márcia Quinhones Pires Lopes	Avaliação dos fenótipos de acetilação e hidroxilação predominantes nas populações de cinco macrorregiões do Brasil baseada no genoma: possível influência da farmacogenética na conduta terapêutica da hanseníase	Menção honrosa
Roberta Lilian Fernandes de Sousa Meneghim	O tracoma no Município de Botucatu - Estado de São Paulo: medidas de detecção, educação em saúde, prevenção e tratamento	Menção honrosa

Categoria: Mestrado

Concorrente	Título do Trabalho	Premiação
Nécio de Lima Veras	Planejamento de atendimentos em saúde orientado por metas com suporte à simulação de eventos estocásticos utilizando agentes inteligentes	1º colocado R\$ 30.000,00
Aline Lima Brito	Padrões epidemiológicos e distribuição espacial da hanseníase no município de Fortaleza, 2001 a 2012	Menção honrosa
Camila Mika Kamikawa	Padronização da metodologia de Dot-Blot para o diagnóstico rápido da paracoccidiodomicose	Menção honrosa
Maurício Martins Ladeia	Estudo do potencial terapêutico de zingiber zerumbet (gingibre amargo) zingiberaceae, no processo inflamatório em portadores de úlceras de pé diabético	Menção honrosa
Pablo Fernando Cevallos Larrea	Deteção da resposta auditiva em regime permanente a tom com modulante exponencial utilizando múltiplas derivações de eletroencefalografia	Menção honrosa

Vinicius Tohoru Yoshiura	Desenvolvimento e Implantação de um Sistema Web para Monitoramento da Rede de Atenção em Saúde Mental	Menção honrosa
--------------------------	---	----------------

Categoria: Especialização

Concorrente	Título do Trabalho	Premiação
Érika Sales dos Santos	Teatro do Oprimido em Saúde Mental: Participação Social com Arte	1º colocado R\$ 15.000,00
Anderson Carlos dos Santos	Proposta para implantação do "programa melhor em casa" no município da Lapa - Paraná	Menção honrosa
Jony Alberto Correia	A atuação do assistente social do núcleo de apoio à saúde da família (de palhoça) e o apoio matricial no atendimento das situações de violências, na atenção básica em saúde	Menção honrosa
Március Cláudio da Silva	Proposta de avaliação do grau de implantação dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual na região de saúde de São João Del-Rei - Minas Gerais	Menção honrosa
Paulo Henrique Santos Andrade	Prevenção de reações adversas a medicamentos em pacientes hospitalizados: um estudo de intervenção	Menção honrosa
Thais Jeronimo Vidal	Judicialização em Oncologia: uma análise dos processos judiciais interpostos contra os entes federativos e analisados pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva no período de julho de 2013 a dezembro de 2013	Menção honrosa

Categoria: Trabalho Publicado

Concorrente	Título do Trabalho	Premiação
Raphael Sanches Peres	Expressão reduzida de CD39 em células T reguladoras (Tregs) como biomarcador de resposta ao tratamento com Metotrexato na artrite reumatóide	1º colocado R\$ 50.000,00
Ciro Martins Gomes	Leishmaniose mucocutânea: acurácia diagnóstica e validação molecular de procedimentos não invasivos em área endêmica para a Leishmania Viannia braziliensis	Menção honrosa
Davide Rasella	Impact of primary health care on mortality from heart and cerebrovascular diseases in Brazil: a nationwide analysis of longitudinal data	Menção honrosa
Estela de Oliveira Lima	"Imprinting" de pele em placas de sílica: um potencial método diagnóstico para a hanseníase utilizando espectrometria de massas de alta resolução	Menção honrosa
Heverton Leandro Carneiro Dutra	From Lab to Field: The Influence of Urban Landscapes on the Invasive Potential of Wolbachia in Brazilian Aedes aegypti Mosquitoes (Do Laboratório ao Campo: a Influência das Paisagens Urbanas no Potencial Invasivo de Wolbachia em Mosquitos Aedes aegypti Brasileiros)	Menção honrosa
Rafaella Fortini Grenfell e Queiroz	Vaccine self-assembling immune matrix is a new delivery platform that enhances immune responses to recombinant hbsag in mice	Menção honrosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 328, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
JOSE EDUARDO ROMERO MOYA	G0064132	4300811	25000.068854/2014-28

**Ministério das Cidades**
**SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**
**PORTARIA Nº 232, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do processo administrativo nº 80000.020361/2015-04, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CEIVHE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 07.860.970/0001-06, situada no Município de Governador Valadares - MG, na Rua Juis de Paz José de Lemos, 909, Vila Bretas, CEP 35.030-260 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 233, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.024005/2015-51, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TECMETRO INSPEÇÕES JUIZ DE FORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.980.378/0001-12, situada no Município de Juiz de Fora - MG, na Rua José Eutropio, 460, Santa Terezinha, CEP 36.045-480 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 6.467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Alterar a Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos adaptação de outorga de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 223 da Constituição Federal, e com base na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, c/c o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º....."

§ 6º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, as transmissões necessariamente deverão apresentar o mesmo conteúdo". (NR)

"Art.4º-A. As entidades que tenham apresentado requerimento no prazo estabelecido pelo §1º do artigo 2º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, deverão apresentar os documentos complementares necessários à conclusão do processo, conforme o cronograma constante do Anexo III e efetuar o pagamento do valor correspondente à tabela contida no Anexo IV.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as entidades devem apresentar os documentos complementares solicitados pela SCE, nos quais se inclui o formulário preenchido conforme Anexo V.

§ 2º Caso a entidade não apresente a documentação em 90 dias contados a partir da data prevista no Cronograma contido no Anexo III, terá o processo deslocado para o Lote Residual.

§ 3º Todas as exigências para fins de adaptação das outorgas contidas nesta Portaria deverão ser impreterivelmente concluídas até 90 dias do início do prazo do Lote Residual previsto no Anexo III, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Os processos cujos canais ainda não estejam disponíveis terão os prazos interrompidos até que ocorra a disponibilidade do respectivo canal por meio de inclusão no Plano de Atribuições de Canais administrado pela Anatel". (NR)

"Art.5º....."

§ 1º O cálculo do valor relativo à adaptação da outorga será efetuado com base em metodologia definida pelo Ministério das Comunicações, levando em consideração, além do disposto no caput, os seguintes critérios:

- I - potência da rádio;
- II - população; e
- III - classificação do município, conforme grupos de enquadramento contido no Anexo VI.

§ 2º O valor mencionado no §1º deste artigo, indicado no Anexo "IV" desta Portaria, deverá ser recolhido em parcela única no prazo de até noventa dias da sua emissão, não sendo admitida prorrogação.